



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 630/2004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.004.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizar a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de Março de 1964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

02	Poder Executivo	
0400	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	
13.391.0009.1034	Memorial " Centenário de Tarumã "	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária que abaixo se especifica, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

02	Poder Executivo	
02.0400	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	
16.482.0021.1012	Melhoria Habitacional	
4.4.90.51 (170)	Obras e Instalações	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 30 de Setembro de 2.004, 14º. Ano da Emancipação Política e 12º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi

PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Setembro de 2004.

Gervaldo de Castilho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS